

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 42/2022

**Número do Projeto de Lei:** 42/2022;  
**Nome do Vereador Relator:** Tadeu Salib dos Santos  
**Data do Protocolo da Matéria:** 12/08/2022  
**Indicação do autor do projeto de lei:** Poder Executivo Municipal  
**Ementa e/ou Tipo de Matéria:** Altera a Lei Municipal nº 1.985, de 1º-12-1992.  
**Conclusão do Posicionamento do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

### I – RELATÓRIO

Na data de 12 de agosto de 2022, o Poder Executivo Municipal, apresentou perante a Câmara de Vereadores o projeto de Lei do Executivo nº 42/2022 que “Altera a Lei Municipal nº 1.985, de 1º-12-1992”. Mencionada Lei autorizou o Poder Executivo a firmar convênio com a Fundação Nova Vicenza de Assistência; autorizou a concessão de uso de todos os prédios, terrenos e instalações mobiliárias que compõem as creches do Município e a subsidiar as mensalidades das crianças usuárias.

### II – EXAME DA MATÉRIA

Cumpra a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas analisar e proferir parecer quanto à matéria. Analisando o Projeto de Lei do Executivo nº 42/2022, tem como objetivo, alterar a Lei Municipal nº 1.985, de 1º-12-1992.

Essa alteração da lei antes citada, no seu artigo 3º, visa autorizar o Poder Público, a conceder um subsídio no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) do custo das mensalidades de cada criança matriculada nas escolas de educação infantil, administradas e mantidas pela Fundação Nova Vicenza de Assistência. Ainda, na justificativa do presente Projeto de Lei, o Poder Executivo traz a informação de que, desde o início das atividades da Fundação, foi realizado parceria com o Poder Público Municipal e com o setor empresarial local, colaborando na oferta da educação infantil, nas etapas de creche e pré-escola, na qual o Poder Público concedia um subsídio à Fundação, correspondente a 35 % (trinta e cinco por cento) do custo das mensalidades de cada criança matriculada, sendo o restante, suportados pelos empresários e pelas famílias das crianças, no entanto, após o quadro pós-pandêmico, não há espaço financeiro para as famílias colaborarem nos custos de manutenção das crianças matriculadas, razão que trás como melhor alternativa, o Poder Público custear 55% e o setor empresarial, o restante dos 45%, com consequente viabilização dos serviços de creche e pré-escola sem custos para as famílias das crianças beneficiárias.

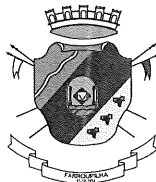
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

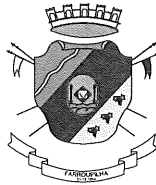
Diante disso, no ponto de vista técnico, opina o relator pela continuidade do presente Projeto de Lei

### III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido Projeto de lei do Executivo 42/2022.

**TADEU SALIB DOS SANTOS**

Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Orçamento, Finanças e Contas Públicas opinou pela tramitação do Projeto de Lei nº 42/ 2022.

Estiveram presentes os senhores vereadores Tadeu Salib dos Santos, Eurídes Sutilli, Tiago Ilha, Roque Severgnini e Gilberto do Amarante.

Sala das Comissões, 05 de setembro de 2022.



**Roque Severgnini**

Presidente



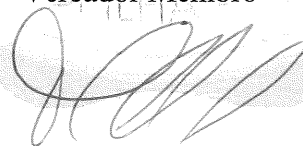
**Tadeu Salib dos Santos**

Vereador Membro - Relator



**Eurídes Sutilli**

Vereador Membro



**Tiago Ilha**

Vereador Membro



**Gilberto do Amarante**

Vereador Membro

---

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil